



DELIBERAÇÃO CBH-RB nº 171/13, DE 16/10/2013.
(Referendada em 10/12/2013)

Corrige a expressão da fórmula para o coeficiente X5, para os casos onde a razão VCAP MED / VCAP OUT < 0,7 constante na Deliberação CBH-RB nº 135/10 de 11/12/2010.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul, CBH-RB, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a Deliberação CBH-RB nº 135 de 11 de dezembro de 2010, trata da aprovação da proposta dos mecanismos e valores para a cobrança pelos usos urbano e industrial dos recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Ribeira de Iguape e Litoral Sul e dá outras providências.

Considerando que foi observado na Deliberação CBH-RB nº 135 erros de digitação na redação da fórmula para o cálculo do coeficiente X-5 nos casos onde a razão VCAP MED / VCAP OUT < 0,7.

Considerando que deve haver harmonia entre a expressão da fórmula e os princípios adotados inicialmente pelos estudos realizados.

Considerando que para serem atingidos os objetivos e resultados propostos nos estudos para este coeficiente deve ocorrer a correção da expressão da fórmula.

Considerando que esta correção não infringe os princípios da Lei 12.183 de 29/12/2005 e respectiva regulamentação definida pelo Decreto 50.667 de 30/03/2006, assim como não contraria os limites e condicionantes para a implantação da cobrança pelo uso de recursos hídricos, no Estado de São Paulo, estabelecidos por meio da Deliberação CRH nº 90, de 10/12/2008, e o conteúdo mínimo dos estudos técnicos e financeiros para fundamentação da cobrança definidos pela Deliberação CRH nº 111, de 10/12/2009;

Delibera:

Artigo 1º - A fórmula do coeficiente X5 para os casos onde a razão VCAP MED / VCAP OUT < 0,7, constante no Artigo 7º, Inciso I da Deliberação CBH-RB nº 135 de 11 de dezembro de 2010, fica corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

“ $X5 = (1 + 0,7 \times VCAP\ OUT - VCAPMED) / (0,2 \times VCAP\ OUT + 0,8 \times VCAP\ MED)$ ”



Comitê da Bacia Hidrográfica do Ribeira de Iguape e Litoral Sul – CBH-RB

Rua Félix Aby-Azar, 442 – Centro – CEP: 11900-000 – REGISTRO/SP
Tel. (13) 3821-3244 – Fax. (13) 3821-4730 – E-mail: comiterb@ambiente.sp.gov.br

Leia-se:

“ $X5 = 1 + (0,7 \times V_{CAP\ OUT} - V_{CAP\ MED}) / (0,2 \times V_{CAP\ OUT} + 0,8 \times V_{CAP\ MED})$ ”

Artigo 2º - O Inciso II, do Artigo 8º da Deliberação CBH-RB nº 135 de 11 de dezembro de 2010, fica corrigida da seguinte forma:

Onde se lê:

“quando $V_{CAP\ MED} / V_{CAP\ OUT} < 0,7$: $X5 = (1 + 0,7 \times V_{CAP\ OUT} - V_{CAP\ MED}) / (0,2 \times V_{CAP\ OUT} + 0,8 \times V_{CAP\ MED})$ ”

Leia-se:

“quando $V_{CAP\ MED} / V_{CAP\ OUT} < 0,7$: $X5 = 1 + (0,7 \times V_{CAP\ OUT} - V_{CAP\ MED}) / (0,2 \times V_{CAP\ OUT} + 0,8 \times V_{CAP\ MED})$ ”

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Décio José Ventura
Presidente do CBH-RB

Ney Akemaru Ikeda
Secretário Executivo do CBH-RB